



TERMO DE RESCISÃO Nº 007/2022

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO Nº 022/2019 QUE ENTRE SI FIRMAM A **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS – OVG** E **J. CÂMARA & IRMÃOS S/A**, NOS TERMOS SEGUINTE:

A **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS – OVG**, pessoa jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social (OS), sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, CEP 74230-130, nesta Capital, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, neste ato, representada por seu Diretor Administrativo e Financeiro e Diretor Geral, em substituição conforme Portaria 124/2022 – DIGER, **Thomas Marcelo e Silva**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG 2723352 – SSP/DF, inscrito no CPF nº 036.254.991-50, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, resolve, através do presente termo, **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO Nº 022/2019**, nos autos do processo SEI nº **201900058000833**, firmado com **J. CÂMARA & IRMÃOS S/A**, sociedade anônima fechada, com sede na Rua Thomas Edson, nº400, Qd. 07, Setor Serrinha, Goiânia – GO, CEP 74.835-130, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.536.754/0001-23, neste ato representada por seu Diretor Vice-Presidente **Breno Machado**, brasileiro, casado, engenheiro eletrônico, portador do RG nº 1828004-SSP/GO e CPF nº 081.286.558-84 e por seu procurador **Ronaldo Borges Ferrante**, brasileiro, casado, técnico em contabilidade, portador da CI/RG nº 6314595 – SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 486.987.688-49, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, neste ato denominada simplesmente **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Considerando as informações apostas nos autos SEI nº 201900058000833, através do Despacho 320/2022 (000030009666), no sentido de que o saldo do CPS-CF 022/2019 se esgotou e que não há mais possibilidade de acréscimo, uma vez que através do TA 007/2022 (000027661104) o objeto do referido contrato sofreu acréscimo do limite legal de 25% (vinte e cinco por cento);

Ludmilla Ferreira Gomes
Gerente Estratégica Jurídica
GEJUR - OVG



Considerando, ainda, que no mesmo Despacho temos a informação de que já existe um processo em andamento (202200058001275), para contratação do mesmo objeto.

O presente instrumento tem por objeto a RESCISÃO Unilateral do Contrato de Prestação de Serviço com Fornecimento nº 022/2019, a partir da data de sua assinatura, por ser ato meramente formal, em razão do exaurimento do seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Dá-se com o presente instrumento, a Rescisão Unilateral do Contrato de Prestação de Serviço com Fornecimento nº 022/2019, em razão do exaurimento do seu objeto, conforme confirmado pelo Despacho nº320/2022 (000030009666) .

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro de Goiânia – GO para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Rescisão, renunciando-se as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

A Contratante assina o presente instrumento em 01 (uma) via, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Goiânia, 12 de maio de 2022.

Thomas Marcelo e Silva
Diretor Adm. Financeiro – OVG
Diretor Geral em substituição (Portaria 124/2022 – DIGER)

TESTEMUNHAS:

1- _____ 2- _____

CPF:

CPF: